CONTRATO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA M & R AUTOPEÇAS LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Senhor **Fabio de Carvalho Macedo,** Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP - PI, CPF nº 958.995.023-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M & R AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 26.491.054/0001-90, estabelecida na cidade de Paulistana - PI, à Avenida Transnordestina, sn, Industrial, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. Márcio Macedo Cavalcante,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 12424487 SSP/PI, CPF: 447.128.633-15, residente e domiciliado na Rua Elpídio Cavalcante, 348, Choro, Paulistana – PI, CEP: 64.753-000, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **" CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

2.2.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

2.2.3 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar.

2.3 – Fonte – 553 – PNAT.

2.3.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE

2.3.2 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção dos serviços de transporte escolar

2.4 – Fonte 550 - QSE.

2.4.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salário educação.

2.5 – Fonte 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

2.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

2.6 – Fontes 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 542 - Transferências de Impostos e Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT e 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%.

2.6.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção dos serviços de transporte escolar.

2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 240.674,63 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos),** para todo o período de sua vigência.

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C16/70C17 (TRÊS VEÍCULOS)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QND**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ABRACADEIRA REGULAGEM	UND	5	UNIVERSAL	R$ 12,00	60,00
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	5	3M	R$ 22,00	110,00
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	5	LOCTITE	R$ 78,00	390,00
4	ADITIVO P/RADIADOR	UND	15	RADIBRAS	R$ 38,00	570,00
5	ÁGUA DESTILADA	UND	30	RADIBRAS	R$ 7,85	235,50
6	ALAVANCA CAMBIO	UND	1	UNIVERSAL	R$ 670,00	670,00
7	ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R$ 2.260,00	2.260,00
8	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	COFAP	R$ 390,06	780,12
9	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	COFAP	R$ 398,91	797,82
10	ARRUELA PONTA CAPA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 47,72	143,16
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	ZM	R$ 362,82	362,82
12	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	UND	2	VIEMAR	R$ 116,04	232,08
13	BARRA ESTAB INF	UND	2	UNIVERSAL	R$ 566,85	1.133,70
14	BATENTE SUSP DIANT. INF	UND	6	SUP. REI	R$ 28,82	172,92
15	BATENTE SUSP DIANT. SUP	UND	6	SUP. REI	R$ 28,88	173,28
16	BATERIA 150AMP	UND	1	MOURA	R$ 1.084,31	1.084,31

17	BOBINA MT. PARTIDA.	UND	1	BOBINALTO	R$ 334,00	334,00
18	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	1	UNIVERSAL	R$ 184,70	184,70
19	BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	LNG	R$ 2.906,21	2.906,21
20	BOMBA COMBUST ELETR	UND	1	MIRADOR	R$ 831,77	831,77
21	BOMBA DAGUA	UND	1	URBA	R$ 927,17	927,17
22	BOMBA OLEO MT	UND	1	SCHADEK	R$ 1.804,36	1.804,36
23	BRACO SUSPENSAO INF	UND	2	UNIVERSAL	R$ 761,04	1.522,08
24	BRACO SUSPENSAO SUP	UND	2	UNIVERSAL	R$ 761,04	1.522,08
25	BUCHA BANDEJA	UND	5	AXIOS	R$ 169,65	848,25
26	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	UND	5	AXIOS	R$ 99,49	497,45
27	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	UND	6	AXIOS	R$ 118,63	711,78
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	6	AXIOS	R$ 32,44	194,64
29	BUCHA MOLA TRAS.	UND	4	AXIOS	R$ 57,43	229,72
30	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	UND	5	AXIOS	R$ 92,55	462,75
31	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	UNIVERSAL	R$ 211,74	423,48
32	CABO BATERIA	MT	6	UNIVERSAL	R$ 132,89	797,34
33	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	UND	2	CABOVEL	R$ 310,42	620,84
34	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE/SELEÇÃO	JGO	2	CABOVEL	R$ 485,86	971,72
35	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	UND	2	CABOVEL	R$ 310,42	620,84
36	CABO FR MAO	UND	2	CABOVEL	R$ 148,90	297,80
37	COMANDO EMBREAGEM	JGO	2	CABOVEL	R$ 337,54	675,08
38	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 307,61	307,61
39	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	DAYCO	R$ 97,53	195,06
40	COXIM MT DT	UND	2	SUP. REI	R$ 317,42	634,84
41	COXIM MT TR CAMBIO	UND	2	SUP. REI	R$ 296,51	593,02
42	CRUZETA DO CARDAN	UND	5	NAKATA	R$ 202,89	1.014,45
43	DESCARBONIZANTE SPRAY	UND	6	CA80	R$ 35,12	210,72
44	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	6	WHITE LUB	R$ 16,85	101,10
45	DISCO DE FREIO DIANT.	UND	2	HIPER FREIOS	R$ 321,55	643,10
46	DISCO DE FREIO TRAS.	UND	2	HIPER FREIOS	R$ 424,50	849,00
47	ELETROINJETOR COMBUST.	UND	4	BOSCH	R$ 3.096,07	12.384,28
48	ESFERA SINCRONZIADORA CAMBIO	UND	6	UNIVERSAL	R$ 37,88	227,28
49	ESPELHO RETROVISOR	UND	4	METAGAL	R$ 490,82	1.963,28
50	ESTOPA	UND	30	UNIVERSAL	R$ 5,30	159,00
51	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	UND	10	3M	R$ 9,02	90,20
52	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	JGO	2	3M	R$ 140,56	281,12
53	FAROL DIANT.	UND	4	ARTEB	R$ 380,78	1.523,12
54	FILTRO DE AR	UND	6	TEC FIL	R$ 147,06	882,36
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	TEC FIL	R$ 120,65	723,90
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	6	TEC FIL	R$ 131,71	790,26
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	TEC FIL	R$ 95,81	574,86
58	FILTRO RESPIRADOR MT	UND	3	TEC FIL	R$ 148,33	444,99
59	FLEXIVEL ESCAPE	UND	3	NORFLEX	R$ 51,48	154,44
60	FLEXIVEL FREIO	UND	3	BOSCH	R$ 45,49	136,47
61	FLUIDO FREIO 500ML	UND	15	BOSH	R$ 39,55	593,25
62	FUSIVEL LAMINA	UND	15	UNIVERSAL	R$ 1,18	17,70
63	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	15	UNIVERSAL	R$ 4,50	67,50

64	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	15	UNIVERSAL	R$ 1,18	17,70
65	GARFO CARDAN	UND	2	SPACE	R$ 206,07	412,14
66	GRAMPO MOLA	UND	4	UNIVERSAL	R$ 169,23	676,92
67	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	8	TEXACO	R$ 55,53	444,24
68	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	TEXACO	R$ 33,30	333,00
69	HELICE RADIADOR	UND	2	MODEFER	R$ 233,41	466,82
70	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	2	ZEN	R$ 143,18	286,36
71	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	2	ARIELO	R$ 639,03	1.278,06
72	JANELA DE VIDRO	UND	6	UNIVERSAL	R$ 373,61	2.241,66
73	JUNTA CABECOTE MT	UND	2	SABÓ	R$ 362,30	724,60
74	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UND	2	SABÓ	R$ 89,38	178,76
75	JUNTA COLETOR ESCAPE	UND	2	SABÓ	R$ 79,99	159,98
76	JUNTA MT	JGO	1	SABÓ	R$ 1.270,57	1.270,57
77	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	UND	2	SABÓ	R$ 83,84	167,68
78	JUNTA TAMPA VALV	UND	2	SABÓ	R$ 205,56	411,12
79	KIT BORRACHA AMORT	UND	4	AXIOS	R$ 39,23	156,92
80	KIT BUCHA MT PARTIDA	JGO	2	SUCARBOM	R$ 39,70	79,40
81	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	VALEO	R$ 3.174,76	3.174,76
82	LAMPADA 1034 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 7,10	35,50
83	LAMPADA 1141 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 7,10	35,50
84	LAMPADA 67 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,81	34,05
85	LAMPADA 69 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,81	34,05
86	LAMPADA H1 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 23,98	119,90
87	LAMPADA H4 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 26,75	133,75
88	LAMPADA H7 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 41,54	207,70
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,67	33,35
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UND	5	MAGNET MARELLI	R$ 6,67	33,35
91	LANTERNA DT	UND	3	ZN	R$ 202,44	607,32
92	LANTERNA TR	UND	3	ZN	R$ 272,43	817,29
93	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	3	K80	R$ 20,72	62,16
94	LIMPA RADIADOR	UND	3	RADBRAS	R$ 20,17	60,51
95	LUVA CARDAN DESL	UND	1	SPACER	R$ 733,70	733,70
96	MANG FILTRO AR	UND	2	MG MANGUEIRAS	R$ 505,52	1.011,04
97	MEDIDOR COMBUST NIVEL	UND	2	DS	R$ 1.249,55	2.499,10
98	MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	UNIVERSAL	R$ 215,95	215,95
99	MOLA 1ª TRAS	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 632,29	1.264,58
100	MOLA 2ª TRAS	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 472,46	944,92
101	MOLA 3ª TRAS	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 419,71	839,42
102	MOLA 4ª TRAS	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 424,68	849,36
103	MOLA PASTILHA FREIO DIANT	UND	6	PATRAL	R$ 110,82	664,92
104	MOLA PASTILHA FREIO TRAS	UND	6	PATRAL	R$ 42,18	253,08
105	MOLA SINCRONIZADORA CAMBIO	UND	3	PATRAL	R$ 42,94	128,82

106	MOTOR PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 2.109,69	2.109,69
107	MOTOR PORTA ELETRICO	UND	2	BOSCH	R$ 599,93	1.199,86
108	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	UND	10	LUBRAX	R$ 44,06	440,60
109	OLEO 80W90 P/CAMBIO 1L	UND	10	LUBRAX	R$ 86,92	869,20
110	OLEO LUBR 15W40 20L	UND	6	LUBRAX	R$ 182,11	1.092,66
111	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	UND	5	LUBRAX	R$ 81,70	408,50
112	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 128,64	385,92
113	PARABRISA DIANT.	UND	2	SEKURIT	R$ 2.456,33	4.912,66
114	PARAFUSO CABECOTE MT	UND	10	UNIVERSAL	R$ 88,98	889,80
115	PARAFUSO CENTRO	UND	3	UNIVERSAL	R$ 30,52	91,56
116	PARAFUSO DE RODA	UND	30	UNIVERSAL	R$ 34,17	1.025,10
117	PASTILHA DE FREIO DIANT.	UND	4	FRASLE	R$ 222,11	888,44
118	PASTILHA DE FREIO TRAS.	UND	4	FRASLE	R$ 305,65	1.222,60
119	PINÇA DE FREIO TRAS	UND	3	ENGELMAN	R$ 1.916,70	5.750,10
120	PINO BUCHA SUSP DT	UND	5	LAMINAÇÃO	R$ 112,25	561,25
121	PINO FIXAR PAST FREIO	UND	15	LAMINAÇÃO	R$ 97,28	1.459,20
122	PINO GUIA PINCA	UND	15	LAMINAÇÃO	R$ 115,10	1.726,50
123	PINO PRESSIONADOR SINCR CAMBIO	UND	3	MIC	R$ 157,06	471,18
124	PIVO SUSPENSÃO	UND	15	VIEMAR	R$ 149,98	2.249,70
125	POLIA ALTERNADOR	UND	3	ZM	R$ 323,95	971,85
126	PONTEIRA CARDAN DESL	UND	2	LNG	R$ 381,25	762,50
127	PONTEIRA CARDAN FIXA	UND	2	LNG	R$ 309,74	619,48
128	PORCA PONTA CAPA	UND	4	IVP	R$ 108,32	433,28
129	PORCA RODA	UND	10	ZM	R$ 24,99	249,90
130	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	10	UNIVERSAL	R$ 10,68	106,80
131	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	3	BOSCH	R$ 150,82	452,46
132	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	UNIVERSAL	R$ 248,39	496,78
133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	GAUS	R$ 471,59	943,18
134	REGULADOR FR ESTAC	UND	3	UNIVERSAL	R$ 64,86	194,58
135	RELE AUXILIAR	UND	3	DNI	R$ 29,58	88,74
136	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS	JGO	3	NSA	R$ 172,11	516,33
137	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	JGO	3	MG FREIOS	R$ 215,10	645,30
138	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	JGO	3	MG FREIOS	R$ 109,16	327,48
139	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	JGO	3	MEG FREIOS	R$ 545,47	1.636,41
140	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	JGO	3	UNIVERSL	R$ 225,00	675,00
141	RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	2	RESERPLASTIC	R$ 765,60	1.531,20
142	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	UND	2	SABÓ	R$ 139,19	278,38
143	RETENTOR CAMBIO S TRANSM	UND	3	SABÓ	R$ 138,25	414,75
144	RETENTOR GIRABR DT/POLIA	UND	2	SABÓ	R$ 110,63	221,26
145	RETENTOR PINHÃO	UND	2	SABÓ	R$ 256,51	513,02
146	RETENTOR RODA TRAS.	UND	3	SABÓ	R$ 114,36	343,08
147	RETENTOR VOLANTE	UND	2	SABÓ	R$ 214,84	429,68
148	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R$ 372,52	745,04
149	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	3	SKF	R$ 33,62	100,86
150	ROLAMENTO CARDAN	UND	3	SUP. REI	R$ 204,56	613,68
151	ROLAMENTO CORR ALT	UND	3	SKF	R$ 86,35	259,05

152	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	ROC	R$ 341,67	683,34
153	ROLAMENTO INDUSTR	UND	3	ROC	R$ 40,74	122,22
154	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	UND	2	SKF	R$ 527,36	1.054,72
155	ROLAMENTO RODA DIANT.	UND	3	LUPORINI	R$ 404,77	1.214,31
156	ROLAMENTO RODA TRAS.	UND	3	LUPORINI	R$ 230,62	691,86
157	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	BOSCH	R$ 612,80	1.225,60
158	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	JGO	3	MG FREIOS	R$ 282,85	848,55
159	SEMI EIXO TRAS	UND	2	GIMACCO	R$ 1.366,25	2.732,50
160	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	UND	2	BOSCH	R$ 480,74	961,48
161	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	TEM	R$ 100,85	201,70
162	SENSOR PRESSÃO COLETOR	UND	2	BOSCH	R$ 551,11	1.102,22
163	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	UND	2	BOSCH	R$ 643,52	1.287,04
164	SENSOR VELOCIDADE	UND	2	DS	R$ 282,93	565,86
165	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	DS	R$ 91,10	182,20
166	SIRENE RE	UND	2	DNI	R$ 50,40	100,80
167	SONDA LAMBDA	UND	2	MGK	R$ 338,08	676,16
168	SUPORTE CARDAN	UND	2	FLAM	R$ 356,85	713,70
169	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	2	MTA	R$ 39,24	78,48
170	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	VETOR	R$ 651,35	1.302,70
171	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	3	VIEMAR	R$ 251,00	753,00
172	TERMINAL DE BATERIA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 42,74	128,22
173	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	VIEMAR	R$ 198,00	594,00
174	TUBO NYLON COMBUST	MT	15	UNIVERSAL	R$ 14,71	220,65
175	VALVULA AQUECEDORA	UND	1	DELPH	R$ 256,00	256,00
176	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO	UND	1	METAL LEV	R$ 519,00	519,00
177	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA	UND	1	BOSCH	R$ 627,10	627,10
178	VALVULA TERMOSTATICA C/CARC	UND	1	GENUINA	R$ 685,77	685,77
Valor total do lote						**138.076,46**

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QND		V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA ESCAPE	UND	2	UNIVERSAL	R$ 30,40	60,80
2	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	3	3M	R$ 20,00	60,00
3	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	3	LOCTITE	R$ 72,80	218,40
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	RADIBRAS	R$ 33,60	336,00
5	AGUA DESTILADA	UND	20	RADIBRAS	R$ 6,00	120,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	COFAP	R$ 240,00	480,00
7	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	COFAP	R$ 412,00	824,00
8	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 12,00	36,00
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	ZN	R$ 321,01	321,01
10	ALTERNDOR	UND	1	BOSCH	R$ 2.050,00	2.050,00
11	BARRA DE DIREÇAO LAT.	UND	2	NAKATA	R$ 454,75	909,50
12	BATERIA 100AMP	UND	1	MOURA	R$ 965,16	965,16
13	BOBINA MT. PARTIDA	UND	2	BOBINALTO	R$ 371,45	742,90
14	BOCAL SECADOR AR	UND	2	QUIMELATO	R$ 55,83	111,66
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UND	2	UNIVERSAL	R$ 103,24	206,48
16	BOMBA DAGUA	UND	2	URBA	R$ 493,01	986,02
17	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	BOSCH	R$ 741,88	1.483,76
18	BOMBA OLEO MT	UND	2	MWM	R$ 1.162,13	2.324,26
19	BUCHA AMORTECEDOR	UND	3	SUP. REI	R$ 14,40	43,20

20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT TIRANTE	UND	3	SUP. REI	R$ 21,77	65,31
21	BUCHA CAMBIO ALAV	UND	2	UNIVERSAL	R$ 45,29	90,58
22	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UND	5	SUP. REI	R$ 48,00	240,00
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UND	5	SUP. REI	R$ 32,00	160,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UND	5	SUP. REI	R$ 36,00	180,00
25	BUCHA MOLA DIANT.	UND	5	SUP. REI	R$ 35,20	176,00
26	BUCHA MOLA TRAS.	UND	5	SUP. REI	R$ 74,40	372,00
27	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UND	2	SDUBO	R$ 142,26	284,52
28	BUZINA	UND	2	VTO	R$ 76,21	152,42
29	CABO BATERIA	MT	2	UNIVERSAL	R$ 128,74	257,48
30	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UND	1	CABOVEL	R$ 628,59	628,59
31	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UND	1	TUBA	R$ 332,63	332,63
32	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	FANIA	R$ 290,48	290,48
33	CANO BOMBA INJETORA	UND	2	UNIVERSAL	R$ 83,74	167,48
34	CATRACA FREIO	UND	2	SHULZ	R$ 573,21	1.146,42
35	CAVALETE DAGUA MT	UND	2	MWM	R$ 1.133,10	2.266,20
36	CHAVE ALERTA	UND	1	MARILIA	R$ 402,42	402,42
37	CHAVE LUZ TECLA	UND	1	KOSTAL	R$ 107,83	107,83
38	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UND	2	CONTROIL	R$ 394,74	789,48
39	CILINDRO EMBR. MESTRE	UND	1	CONTROIL	R$ 283,58	283,58
40	COLMEIA RADIADOR	UND	2	VISCONDE	R$ 1.684,55	3.369,10
41	COMPRESSOR AR	UND	1	REFRIGET	R$ 2.411,78	2.411,78
42	COPO SUPORTE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	UNIVERSAL	R$ 302,93	605,86
43	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	CONTINENTAL	R$ 125,91	251,82
44	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UND	2	SUP. REI	R$ 305,97	611,94
45	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UND	2	SUP. REI	R$ 190,67	381,34
46	COXIM RADIADOR	UND	2	SUP. REI	R$ 88,27	176,54
47	CUICA FREIO 16/24	UND	1	LNG	R$ 947,92	947,92
48	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	NAKATA	R$ 173,42	346,84
49	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UND	2	CA80	R$ 31,08	62,16
50	DIAFRAGMA CUICA FR	UND	2	QUINELATO	R$ 36,45	72,90
51	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	MODEFER	R$ 1.179,98	1.179,98
52	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JGO	1	CESTARI	R$ 1.008,93	1.008,93
53	ESPELHO RETROVISOR	UND	1	UNIVERSAL	R$ 179,38	179,38
54	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA	UND	3	3M	R$ 8,16	24,48
55	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE	JGO	2	3M	R$ 139,03	278,06
56	FAROL AUX	UND	2	ORGUS	R$ 251,03	502,06
57	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	5	TECFIL	R$ 135,22	676,10
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	5	TECFIL	R$ 74,79	373,95
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	TECFIL	R$ 97,17	485,85
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UND	5	TECFIL	R$ 115,16	575,80
61	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	5	TECFIL	R$ 149,56	747,80
62	FLANGE DO PINHAO	UND	2	NORFLEX	R$ 140,55	281,10
63	FLUIDO FREIO 500ML	UND	4	BOSH	R$ 38,33	153,32

64	FUSIVEL LAMINA	UND	10	NORFLEX	R$ 1,21	12,10
65	FUSIVEL LAMINA MAX	UND	10	NORFLEX	R$ 20,00	200,00
66	FUSIVEL LAMINA MINE	UND	15	NORFLEX	R$ 1,20	18,00
67	GARFO CAMBIO	UND	1	FLAUS	R$ 156,00	156,00
68	GARFO CARDAN	UND	1	NAKATA	R$ 205,10	205,10
69	GRAMPO DE MOLA	UND	3	LAMINAÇÃO	R$ 86,45	259,35
70	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	7	TEXACO	R$ 41,51	290,57
71	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	7	TEXACO	R$ 24,10	168,70
72	HELICE RADIADOR	UND	1	MODEFER	R$ 350,76	350,76
73	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	2	ZEN	R$ 327,35	654,70
74	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	ARIELO	R$ 493,67	493,67
75	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	MARILIA	R$ 74,28	148,56
76	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	2	3RHO	R$ 149,88	299,76
77	INTERRUPTOR RE	UND	2	3RHO	R$ 117,12	234,24
78	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UND	2	3RHO	R$ 119,32	238,64
79	JUNTA MT	JGO	2	SABÓ	R$ 732,13	1.464,26
80	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UND	2	GENUINA	R$ 146,44	292,88
81	KIT COROA/PINHAO	JGO	1	SPACER	R$ 1.645,88	1.645,88
82	KIT DE EMBREAGEM	JGO	2	LUK	R$ 2.637,67	5.275,34
83	KIT FIXAR PAST FR	JGO	3	PATRAL	R$ 48,20	144,60
84	LAMPADA 1034 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,45	22,35
85	LAMPADA 1141 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,12	21,36
86	LAMPADA 24V PINGÃO	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 7,12	21,36
87	LAMPADA 24V PINGUINHO	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 6,79	20,37
88	LAMPADA 67 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 18,92	56,76
89	LAMPADA 69 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 21,77	65,31
90	LAMPADA H1 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 37,87	113,61
91	LAMPADA H4 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 13,60	40,80
92	LAMPADA H7 24V	UND	3	MAGNET MARELLI	R$ 21,97	65,91
93	LANTERNA TR	UND	2	ORGUS	R$ 131,63	263,26
94	LANTERNA TR DUPLA	UND	2	ORGUS	R$ 213,15	426,30
95	LIMPA CONTATO SPRAY	UND	5	K80	R$ 20,80	104,00
96	LIMPA RADIADOR	UND	5	RADBRAS	R$ 21,90	109,50
97	LONA FREIO STD	UND	5	FRASLE	R$ 195,46	977,30
98	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UND	1	SPACER	R$ 673,99	673,99
99	MANGUEIRA COMBUST LONADA	MT	5	MG MANGEUEIRAS	R$ 33,48	167,40
100	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2	JAMAICA	R$ 341,01	682,02
101	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	1	JAMAICA	R$ 214,65	214,65
102	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UND	1	JAMAICA	R$ 205,36	205,36
103	MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	1	AGRALE	R$ 416,81	416,81
104	MOLA 1ª DIANT.	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 810,91	1.621,82
105	MOLA 1ª TRAS.	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 807,63	1.615,26

106	MOLA 2ª DIANT.	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 931,61	1.863,22
107	MOLA 2ª TRAS.	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 617,28	1.234,56
108	MOLA 3ª DIANT.	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 604,05	1.208,10
109	MOLA 4º TRAS	UND	2	LAMINAÇÃO	R$ 489,25	978,50
110	MOLA CUICA FREIO	UND	2	MASTER	R$ 111,32	222,64
111	MOLA PATIM FR	UND	4	MASTER	R$ 25,72	102,88
112	MOTOR PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 1.654,13	1.654,13
113	ÓLEO 85/140 P/ DIFERENCIAL 1L	L	10	LUBRAX	R$ 55,10	551,00
114	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L	L	7	TEXACO	R$ 31,87	223,09
115	OLEO LUBR 15W40 20L	BLD	4	IPIRANGA	R$ 552,91	2.211,64
116	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	L	7	LUBRAX	R$ 35,15	246,05
117	OLHAL TUBO NYLON	UND	5	UNIVERSAL	R$ 24,97	124,85
118	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	UNIVERSAL	R$ 106,15	212,30
119	PARABRISA DIANT.	UND	2	SEKURIT	R$ 2.342,80	4.685,60
120	PARAF MANGA EIXO/FEIXE MOLA	UND	6	UNIVERSAL	R$ 20,37	122,22
121	PARAFUSO CENTRO	UND	5	UNIVERSAL	R$ 22,33	111,65
122	PARAFUSO DE RODA	UND	10	UNIVERSAL	R$ 34,04	340,40
123	PARAFUSO OCO	UND	4	UNIVERSAL	R$ 13,91	55,64
124	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	UND	1	MWM	R$ 583,63	583,63
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UND	2	UNIVERSAL	R$ 91,45	182,90
126	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UND	2	UNIVERSAL	R$ 27,04	54,08
127	PLANETARIA DIFERENCIAL	UND	1	MAX GEAR	R$ 2.298,48	2.298,48
128	POLIA ALTERNADOR	UND	2	ZN	R$ 311,67	623,34
129	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UND	2	LNG	R$ 332,60	665,20
130	PORCA PARAF CENTRO	UND	6	UNIVERSAL	R$ 3,56	21,36
131	PORCA PONTA CAPA	UND	6	IVP	R$ 67,38	404,28
132	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UND	3	UNIVERSAL	R$ 10,40	31,20
133	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	2	BOSCH	R$ 191,09	382,18
134	REBITE LONA FREIO	UND	400	UNIVERSAL	R$ 0,25	100,00
135	REDUTOR TENSÃO MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	UNIVERSAL	R$ 25,45	50,90
136	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	GAUS	R$ 471,61	943,22
137	RELE AUXILIAR/PISCA	UND	2	DNI	R$ 21,73	43,46
138	REPARO CAIXA DIREC HIDR	JGO	2	BOSCH	R$ 409,45	818,90
139	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UND	2	SABÓ	R$ 201,51	403,02
140	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UND	2	SABÓ	R$ 171,22	342,44
141	RETENTOR PINHAO	UND	2	SABÓ	R$ 102,92	205,84
142	RETENTOR RODA DIANT.	UND	2	SABÓ	R$ 265,74	531,48
143	RETENTOR RODA TRAS.	UND	2	SABÓ	R$ 63,22	126,44
144	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	1	SKF	R$ 159,89	159,89
145	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	PATRAL	R$ 245,07	245,07
146	ROLAMENTO CARDAN	UND	1	SUP. REI	R$ 197,86	197,86
147	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	1	ROC	R$ 229,40	229,40
148	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	1	AGRALE	R$ 112,21	112,21
149	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	2	AGRALE	R$ 193,03	386,06
150	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	2	SKF	R$ 581,00	1.162,00
151	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	2	SKF	R$ 581,00	1.162,00
152	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UND	2	SKF	R$ 209,27	418,54

153	ROLETE SAPATA FR	UND	2	UNIVERSAL	R$ 94,42	188,84
154	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	BOSCH	R$ 587,33	587,33
155	SAPATA DE FREIO	UND	2	MG FREIOS	R$ 271,04	542,08
156	SEMIEIXO TRAS.	UND	1	GIMACCO	R$ 1.129,33	1.129,33
157	SENSOR MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	TEM	R$ 98,98	197,96
158	SERVO EMBREAGEM	UND	1	LNG	R$ 990,55	990,55
159	SINCRONIZADOR CAMBIO	UND	1	EATON	R$ 813,29	813,29
160	SIRENE MEDIDOR TEMP DIGITAL	UND	2	DS	R$ 90,79	181,58
161	SUPORTE CARDAN	UND	2	FLAM	R$ 368,43	736,86
162	SUPORTE MOLA	UND	1	MORELATE	R$ 1.270,67	1.270,67
163	TAMBOR FREIO	UND	1	FRUM	R$ 1.084,67	1.084,67
164	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UND	2	MTA	R$ 42,00	84,00
165	TAMPA TANQUE COMBUST	UND	2	CLICK	R$ 67,00	134,00
166	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	VETOR	R$ 715,00	1.430,00
167	TERMINAL BATERIA	UND	4	UNIVERSAL	R$ 50,00	200,00
168	TERMINAL CAMBIO	UND	4	NAKATA	R$ 187,00	748,00
169	TERMINAL DIRECAO	UND	4	VIEMAR	R$ 162,06	648,24
170	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	MT	5	UNIVERSAL	R$ 17,10	85,50
171	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	IGUAÇU	R$ 230,00	460,00
172	VALVULA APU	UND	1	LNG	R$ 1.435,23	1.435,23
173	VIDRO JANELA LAT	UND	5	UNIVERSAL	R$ 396,00	1.980,00
174	VIDRO PORTA	UND	3	SEKURIT	R$ 600,00	1.800,00
Valor total do lote						**102.598,17**
Valor global						**240.674,63**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 04 de junho de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG:2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcio Macedo contratada

M & R AUTOPEÇAS LTDA – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 26.491.054/0001-90
MÁRCIO MACEDO CAVALCANTE
CPF: 447.128.633-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensada em caso de assinatura eletrônica).

1. Alan Rodrigues Honório CPF: 078.152.523-38
2. Ana Patricia Coelho de Macedo CPF: 048.603.923-05

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, em 06 de junho de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.06.06 12:24:44 -03'00'

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO

Prefeito

ID: 8D630732DB504

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

DECRETO Nº 022, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto §2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento";

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto §2º do artigo 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Betânia do Piauí - PI, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º O valor disposto no caput deste artigo seguirá a atualização emanada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com o artigo 182 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º Todas as compras ou prestações de serviços de pronto pagamento deverão ser informadas previamente ao departamento de compras, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo 1º, nos seguintes casos:

I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - Aquisição de certificado digital;

V - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.06.06 12:25:16 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º As despesas referidas no artigo 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail institucional, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

§3º A nota fiscal deverá ser assinada pelo recebedor do produto ou serviço, o qual deverá encaminhar ao departamento de compras, ficando a cargo do departamento de compras o envio do documento ao departamento de empenhos.

§4º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - A nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser informada a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, em 06 de junho de 2024.

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO

Prefeito

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2024.06.06 12:25:28 -03'00'

ID: 514C5BD95F1B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA SER UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **M & R AUTOPEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 26.491.054/0001-90, estabelecida na cidade de Paulistana - PI, à Avenida Transnordestina, sn, Industrial, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu socio administrador o **Sr. Márcio Macedo Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 12424487 SSP/PI, CPF: 447.128.633-15, residente e domiciliado na Rua Elpídio Cavalcante, 348, Choro, Paulistana – PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 240.674,63 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/06/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR DA CPL

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org